



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022**

**Abertura: Dia 09/11/2022**

**Horário: 14:00 horas**

**Local: Secretaria Municipal de Administração**

**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto: Serviços de recauchutagem de pneus.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL-RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul, com sede administrativa na Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO presencial, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 1.699/2017, de 24 de janeiro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, no seguinte local: Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, na cidade de São Domingos do Sul.

**1 - DO OBJETO:** Serviços de recauchutagem de pneus, conforme tabela abaixo:

<b>Item</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>1</b>	<b>6un</b>	<b>Serviço de recauchutagem de pneu dianteiro 14x9x24</b>
<b>2</b>	<b>2un</b>	<b>Serviço de recauchutagem de pneu 18x4x34</b>
<b>3</b>	<b>4un</b>	<b>Serviço de recauchutagem de pneu dianteiro 14-9-26</b>
<b>4</b>	<b>4un</b>	<b>Serviço de recauchutagem de pneu 9x5x24</b>
<b>5</b>	<b>4un</b>	<b>Serviço de recauchutagem de pneu 23x5x25</b>
<b>6</b>	<b>4un</b>	<b>Serviço de recauchutagem de pneu 1000x20 borrachudo</b>
<b>7</b>	<b>2un</b>	<b>Serviço de recauchutagem de pneu 12x16,5x10I</b>
<b>8</b>	<b>12un</b>	<b>Serviço de recauchutagem de pneu 12.5x80x18</b>
<b>9</b>	<b>6un</b>	<b>Serviço de recauchutagem pneu 16.9.24</b>
<b>10</b>	<b>8un</b>	<b>Serviço de recauchutagem de pneu 17.5.25 mínimo 25 mm</b>
<b>11</b>	<b>36un</b>	<b>Serviço de recauchutagem de pneu 275/80r 22.5</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

borrachudo		
12	4un	Serviço de recauchutagem pneu traseiro 23-1-30
13	12un	Serviço de recauchutagem pneu 215/75r17,5
14	10un	Serviço de recauchutagem pneu 19x5x24
15	10un	Serviço de recauchutagem pneu 750x16
16	4un	Serviço de recauchutagem de pneu 900x20
17	12un	Serviço de recauchutagem de pneu 1400x24 mínimo 20mm
18	6un	Serviço de recauchutagem de pneu 235x75x17,5

**OBS: Os valores cotados para serviços de recauchutagem devem estar embutidos os custos referentes a possíveis serviços de vulcanização e consertos.**

**1.2** - A contratada deverá prestar garantia e assistência técnica integral sobre os serviços prestados por um período mínimo de 6 (seis) meses de uso. A licitante vencedora deverá garantir a utilização dos produtos durante o referido período.

**1.3** – Obriga-se a atender, sem ônus para o Município, o chamado da Prefeitura para a assistência técnica, durante o prazo da garantia, tendo o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas e 72 (setenta e duas) horas para o reparo definitivo. Caso o objeto tenha que ser retirado do local ou o tempo de reparo seja superior a 72 (setenta e duas) horas, a contratada deverá substituir, no ato, o material por um modelo idêntico ao cotado, sob pena de serem aplicadas as sanções editalícias e legislação pertinente. No caso de reparo ou até mesmo de troca do objeto licitado, as despesas decorrentes ficarão a cargo da contratada.

**1.4** - A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer um número de telefone/fax ou endereço de e-mail para receber as comunicações oficiais, onde deverão constar na parte externa dos envelopes da documentação e das propostas, obrigando-se em manter, ao menos, um dos meios de comunicação operantes, sob sua inteira responsabilidade. Caso ocorrer dificuldade por parte da administração, em comunicar-se com a vencedora, as atas serão publicadas no mural da Prefeitura municipal.

**1.5** - A contratada deverá prestar, sempre que solicitado pela contratante, assistência técnica e assessoramentos relativos ao objeto em questão, com observância as exigências editalícias, devendo possuir no Brasil, um corpo técnico responsável por qualquer tipo de garantia.

## **2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

habilitação em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como nº 01 e 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

### **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL - RS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE : (nome da empresa)

ENDEREÇO:

### **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL –RS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: (nome da Empresa)

ENDEREÇO:

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, sendo obrigatória a apresentação também para as empresas que não se fizerem presentes ou representadas na sessão de julgamento do pregão.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b)** se representante legal, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**b.3)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**c)** se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

**d)** declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo do Anexo III.

**3.3.1.** É obrigatória a apresentação de documento de identidade do Outorgado.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejaram utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para os casos de aquisições públicas, deverão manifestar no momento do credenciamento o interesse, mediante comprovante de enquadramento da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitido por órgão oficial, ou declaração do responsável contábil que demonstre o enquadramento da empresa.

**OBS.:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município de São Domingos do Sul-RS, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## 4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

**4.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**4.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta deverá ser apresentada, **preferencialmente**, em meio eletrônico conforme estabelecido nos itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4 deste edital e impressa por meio eletrônico, no mesmo sistema utilizado para a digitação das mesmas, sendo, a última, assinada pelo representante legal da empresa e inserida no envelope nº 1.

**5.1.1. O sistema de digitação de propostas deve ser utilizado para a digitação e também para a impressão da proposta. Tal sistema gera um código de autenticação a cada modificação realizada na proposta, portanto os licitantes devem estar atentos para que o código do arquivo eletrônico seja o mesmo da proposta impressa.**

**5.1.2 –** Para apresentação de propostas em meio magnético “cd ou pen drive”, as empresas deverão baixar do site: [www.cittainformatica.com.br](http://www.cittainformatica.com.br), o sistema de digitação de propostas versão 2.3

**5.1.3 –** As empresas deverão entrar em contato via telefone (54 3349-1100) com o setor de licitações do Município para solicitar o envio do arquivo com os itens para digitação das propostas em meio magnético.

**5.1.4 –** As empresas deverão sanar junto a Prefeitura, possíveis dúvidas quanto à forma de apresentação das propostas em meio magnético “cd ou pen drive”.

**5.1.5 – Validade da Proposta:** A proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos.

### **5.3 – Preço:**

**5.3.1. Para os itens referidos no item 1.1 deverá ser indicado preço unitário, em moeda nacional.** No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

### **5.3.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até no máximo duas casas decimais após a vírgula.**

**5.3.3.** Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1. Para o julgamento dos itens do presente edital, o critério de julgamento das propostas será o menor preço por item.**

**6.1.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**6.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, observadas as disposições no art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.**

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

**6.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 15 (quinze) minutos sob pena de preclusão.**

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

Obs: No caso de apresentação de proposta por Cooperativa de Trabalho, será observada a Legislação específica para fins de classificação da mesma.

**6.13.** Serão desclassificadas:

**a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**b)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**6.16.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

**6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

**a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Certidão Negativa Conjunta de Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da Sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, e caso não conste na mesma expressamente a data de validade, esta deverá estar com **data de emissão igual ou posterior a 09 de novembro de 2022**;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Licença de Operação, para a execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida por órgão ambiental competente, em vigor, em nome da licitante.
- i) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, expedido pelo IBAMA, em nome da licitante, em vigor; (as atividades potencialmente poluidoras expressas no Certificado devem ser pertinentes com o objeto desta licitação)
- j) Portaria, expedida pelo INMETRO, onde conste o número do Registro de Concessão de serviço de reforma de pneus, em vigor.
- k) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98.
- l) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante (**modelo Anexo IV**);

**OBS 1:** Os documentos constantes do item 7.1, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do Município de DAVID CANABARRO, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**7.2.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7.3.** Assegura-se às microempresas e às empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- a) a apresentação de documento exigido para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação já apresentada, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição.

**7.4.** A não regularização da documentação prevista na alínea “b” do item 7.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL**

previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

### **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

### **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**9.3.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**9.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

### **10 – DO CONTRATO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**10.1.** Os objetos licitados deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação. O Setor poderá solicitar no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

todo ou em parte as quantidades licitadas, não ficando obrigado a requerer quantidades mínimas ou máximas. A licitante vencedora obriga-se a retirar os pneus para efetuar o serviço solicitado em até 02 (dois) dias úteis após o pedido.

**10.2.** No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

**10.3.** Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

**10.4.** Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital.

**10.5.** O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

### **11 – DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

**11.1.** A empresa licitante vencedora deverá comparecer junto ao setor de licitações do Município em até 2 (dois) dias úteis, contados da data de homologação da licitação, para assinar o contrato, sob pena de decadência do direito.

**11.2.** O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado sucessivamente até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, ou até a entrega da totalidade dos materiais licitados.

**11.3.** A contratada é obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, dentro dos limites legais, mediante formalização de termo aditivo contratual para aumento ou diminuição das quantidades licitadas.

**11.4.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento dos itens e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**11.4.1.** Nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil e de acordo com a tese fixada no Tema nº. 1130 da Repercussão Gera do STF que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Administração Municipal a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, para fins de imposto de renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I da Constituição Federal, nas contratações de empresas enquadradas no sistema de lucro presumido ou lucro real, será observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e também a Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil, devendo a empresa destacar o valor a ser retido, na respectiva Nota Fiscal, conforme dispõe o parágrafo segundo do artigo 2º da IN 1234/2012.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL**

**11.5.** As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta do orçamento vigente.

**11.6.** As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta do orçamento vigente.

### **08 – SECRETARIA DE SAÚDE**

#### **2059 – GESTÃO DA FROTA EM SAÚDE**

**33903900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA**

### **06– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO**

#### **2034 – MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS**

**33903900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA**

### **05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

#### **2016 – MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA**

**33903900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA**

### **07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

#### **2048 – TRANSPORTE ESCOLAR PRÉ-ESCOLA**

**33903900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA**

#### **2044 - TRANSPORTE ESCOLAR – CRECHE**

#### **TRANSPORTE ESCOLAR**

#### **2040 – TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL**

#### **TRANSPORTE ESCOLAR**

### **12 – DAS PENALIDADES:**

**12.1.**A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

**12.1.1** – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

**12.1.2** – multas sobre o valor inadimplido do contrato:

- de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

- de 10% (dez por cento) sobre o total do mês, por inexecução parcial do contrato;
- 12.1.3** – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- 12.1.4** – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
- 12.2.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
  - a)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
  - b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
  - c)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
  - d)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
  - e)** comportamento inidôneo;
  - f)** cometimento de fraude fiscal;
  - g)** fraudar a execução do contrato;
  - h)** falhar na execução do contrato.
- 12.3.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 12.4.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 12.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **13 – DA RESCISÃO:**

- 13.1** – O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;
- 13.2** – A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da CONTRATADA, e independentemente de aviso prévio ou notificação, na hipótese de falta de pagamento, pela Prefeitura, após decorridos 90 dias de atraso;
- 13.3** – Constituem, igualmente, hipóteses de rescisão aquelas constantes dos artigos 77 a 80 da lei fed. 8.666/93.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

**14.1.** Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Domingos do Sul, setor de licitações, na Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, ou pelos telefones/fax (054) 3349-1100, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**14.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**14.4.** Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

**14.5.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou servidor do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**14.6.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**14.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**14.8.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**14.9** – A empresa vencedora do objeto se obrigará a respeitar, rigorosamente, durante a vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança e sinalização, por cujos encargos responderá unilateralmente.

**14.10** – A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, coisas, propriedades, ou terceiros, em decorrência da entrega do material, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

**14.11** – É vedada a subcontratação total ou parcial do material, sem a anuência prévia da Prefeitura.

**14.11.1** – Em caso de subcontratação com anuência da Prefeitura, a contratada permanecerá solidariamente responsável com a subcontratada, tanto em relação ao Município, quanto em relação à terceiros, pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL**

**14.12.** São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTAS

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

ANEXO V – DECLARAÇÃO NÃO EMPREGO DE MENORES

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO

**14.13.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Casca/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL,  
AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.**

**FERNANDO PERIN  
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM, 26/10/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL**

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022.**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 23/2022, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Subitem 5.3 do edital: Preço

<b>Item</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
<b>1</b>	<b>6un</b>	<b>Serviço de recauchutagem de pneu dianteiro 14x9x24</b>		
<b>2</b>	<b>2un</b>	<b>Serviço de recauchutagem de pneu 18x4x34</b>		
<b>3</b>	<b>4un</b>	<b>Serviço de recauchutagem de pneu dianteiro 14-9-26</b>		
<b>4</b>	<b>4un</b>	<b>Serviço de recauchutagem de pneu 9x5x24</b>		
<b>5</b>	<b>4un</b>	<b>Serviço de recauchutagem de pneu 23x5x25</b>		
<b>6</b>	<b>4un</b>	<b>Serviço de recauchutagem de pneu 1000x20 borrachudo</b>		
<b>7</b>	<b>2un</b>	<b>Serviço de recauchutagem de pneu 12x16,5x10I</b>		
<b>8</b>	<b>12un</b>	<b>Serviço de recauchutagem de pneu 12.5x80x18</b>		
<b>9</b>	<b>6un</b>	<b>Serviço de recauchutagem pneu 16.9.24</b>		
<b>10</b>	<b>8un</b>	<b>Serviço de recauchutagem de pneu</b>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

		<b>17.5.25 mínimo 25 mm</b>		
<b>11</b>	<b>36un</b>	<b>Serviço de recauchutagem de pneu 275/80r 22.5 borrachudo</b>		
<b>12</b>	<b>4un</b>	<b>Serviço de recauchutagem pneu traseiro 23-1-30</b>		
<b>13</b>	<b>12un</b>	<b>Serviço de recauchutagem pneu 215/75r17,5</b>		
<b>14</b>	<b>10un</b>	<b>Serviço de recauchutagem pneu 19x5x24</b>		
<b>15</b>	<b>10un</b>	<b>Serviço de recauchutagem pneu 750x16</b>		
<b>16</b>	<b>4un</b>	<b>Serviço de recauchutagem de pneu 900x20</b>		
<b>17</b>	<b>12un</b>	<b>Serviço de recauchutagem de pneu 1400x24 minimo 20mm</b>		
<b>18</b>	<b>6un</b>	<b>Serviço de recauchutagem de pneu 235x75x17,5</b>		

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

---

Assinatura

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão, sob o nº 23/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

---

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

---

Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL**

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, na cidade de, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 23/2022, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

---

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL**

**ANEXO IV  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua\_\_\_\_\_, na cidade de, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF\_\_\_\_\_, residente e domiciliado\_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 23/2022, com data de abertura para o dia \_\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o que estabelece o subitem 5.1.2 do referido Edital.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA  
DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

### ANEXO VI

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

### MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DA PISTA DE LAÇO JUNTO AO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, centro, na cidade de São Domingos do Sul-RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 92.406.453/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. FERNANDO PERIN**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, com base no Pregão Presencial nº 23/2022 e mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 10.520/2012 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e tem base no Pregão Presencial nº 23/2022 e conforme as cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - Pelo presente contrato administrativo de fornecimento de serviços de recauchutagem de pneus, as partes ajustam suas relações, nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8666/1993, conforme segue:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1 - Os objetos licitados deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação. O Setor poderá solicitar no todo ou em parte as quantidades licitadas, não ficando obrigado a requerer quantidades mínimas ou máximas. A licitante vencedora obriga-se a retirar os pneus para efetuar o serviço solicitado em até 02 (dois) dias úteis após o pedido.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

**2.1** - A contratada deverá prestar garantia e assistência técnica integral sobre os serviços prestados por um período mínimo de 06 (seis) meses de uso. A licitante vencedora deverá garantir a utilização dos produtos durante o referido período.

**2.3** - Obriga-se a atender, sem ônus para o Município, o chamado da Prefeitura para a assistência técnica, durante o prazo da garantia, tendo o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas e 72 (setenta e duas) horas para o reparo definitivo. Caso o objeto tenha que ser retirado do local ou o tempo de reparo seja superior a 72 (setenta e duas) horas, a contratada deverá substituir, no ato, o material por um modelo idêntico ao cotado, sob pena de serem aplicadas as sanções editalícias e legislação pertinente. No caso de reparo ou até mesmo de troca do objeto licitado, as despesas decorrentes ficarão a cargo da contratada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**3.1** - O pagamento será efetuado em até 10 dias após a entrega da totalidade dos produtos constantes no pedido, de acordo com a nota fiscal aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelos Secretários Municipais.

**3.2** - A CONTRATADA fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento efetuadas durante a vigência do Contrato.

**3.3** - Na hipótese de negar-se a detentora a receber a(s) Autorização(ões) de Fornecimento, esta(s) será(ão) enviada(s) pelo correio, registrada(s), considerando-se como efetivamente recebida(s), na data do registro, para todos os efeitos legais.

**3.4** - Nos preços unitários pactuados no certame licitatório e ora contratados já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que o MUNICIPIO nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante neste Contrato.

**3.5** - Havendo erro na nota fiscal ou nota fiscal de fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

**3.6** - As empresas que recolhem IRPJ deverão, obrigatoriamente, discriminar na nota fiscal o valor a ser recolhido, para fins de retenção junto ao Município (IRRF), sob pena de indeferimento do documento fiscal para adequações e suspensão do pagamento enquanto pendente de correção, conforme INRFB nº 1.234 de 2012. A nota fiscal deverá conter todas as informações tributárias discriminadas e individualizadas, para fins de retenção, conforme o caso, sob



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL**

pena de indeferimento do documento fiscal para adequações e suspensão do pagamento enquanto pendente de correção

**3.7** - Eventual atraso nos pagamentos não isentarão em qualquer hipótese a CONTRATADA do cumprimento das responsabilidades avençadas, nem impedirão a aceitação de novos pedidos.

**3.8** - Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n.º 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

**3.9** - O valor dos itens contratados não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### **08 – SECRETARIA DE SAÚDE**

##### **2059 – GESTÃO DA FROTA EM SAÚDE**

**33903900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA**

#### **06– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO**

##### **2034 – MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS**

**33903900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA**

#### **05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

##### **2016 – MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA**

**33903900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA**

#### **07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

##### **2048 – TRANSPORTE ESCOLAR PRÉ-ESCOLA**

**33903900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA**

##### **2044 - TRANSPORTE ESCOLAR – CRECHE**

##### **TRANSPORTE ESCOLAR**

##### **2040 – TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL**

##### **TRANSPORTE ESCOLAR**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

### **CLÁUSULA QUINTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1** - Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, incisos II, alínea “d”, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, será concedido reequilíbrio econômico financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documentalmente comprovado o desequilíbrio contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

**6.1** - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo por prazo máximo previsto na legislação, ou até a entrega total dos itens contratados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA**

**7.1** - O presente contrato vincula-se em suas cláusulas e condições aos teores do Pregão Presencial e da proposta do licitante vencedor ora contratado.

### **CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**8.1** - A CONTRATADA obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições avençadas no presente contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA é responsável direta pelos danos causados ao CONTRATANTE decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, praticados por seus empregados, profissionais e prepostos.

**Parágrafo Segundo:** Caberá a CONTRATADA o pagamento dos encargos sociais decorrentes da presente contratação.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA obriga-se a promover as alterações que se fizerem necessários, objetivando adequar os materiais ao exigido no processo licitatório.

### **CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES**

**9.1** - O presente termo contratual poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos nos art. 65, incisos I e II, e suas alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

**10.1** - A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a)** – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b)** – multas sobre o valor remanescente do contrato:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

- de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**c)** – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

**d)** – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

**e)** – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

**1)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

**2)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;

**3)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

**4)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

**5)** comportamento inidôneo;

**6)** cometimento de fraude fiscal;

**7)** fraudar a execução do contrato;

**8)** falhar na execução do contrato.

**f)** – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**g)** – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**h)** – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria XXXXXXXXXXXX, pelo funcionário xxxxxxxxxxxxxx, de acordo com a Portaria xxxxxxxxxxxxxx.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

**12.1** - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, bem como poderá ser aditado mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**13.1** - A contratada é obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, dentro dos limites legais, mediante formalização te termo aditivo contratual para aumento ou diminuição das quantidades licitadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

**14.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Casca para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em três vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

São Domingos do Sul (RS), ..... de \_\_\_\_\_ de 2022.

FERNANDO PERIN

Prefeito Municipal

Contratante

.....

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL**

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da empresa ....., CNPJ nº .....Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na ..... (inserir endereço completo), eu, ..... (nome, qualificação, dados completos e endereço do representante legal da empresa), DECLARO, para fins de comprovação junto à Caixa Econômica Federal – GIGOVEX – que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Era o que tinha a declarar.

Local e data.

**Nome da empresa**  
**CNPJ da empresa**  
**Nome do representante legal**  
**CPF do representante legal**